



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT SGP N.º 025/2019

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

**Disciplina a composição e funcionamento da Comissão Permanente de Orçamento e Gestão - COPEGE, destinada a auxiliar a Administração do Tribunal, como órgão consultivo, na concepção e gestão dos recursos orçamentários e daqueles provenientes de convênios com entidades de direito privado.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Resolução nº 198 do CNJ, que garante a participação efetiva de magistrados, serventuários e de entidades de classe, na elaboração das propostas orçamentárias e dos planejamentos estratégicos dos tribunais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar a composição e o funcionamento da Comissão Permanente de Orçamento e Gestão - COPEGE no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no biênio administrativo 2019/2021.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata o *caput* destina-se a auxiliar a Administração do Tribunal, como órgão consultivo:

- I – na concepção e gestão dos recursos orçamentários;
- II – na utilização dos recursos provenientes de convênios com entidades de direito privado.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Orçamento e Gestão – Copege será assim constituída:

- I - Desembargador Presidente
- II - Desembargador Vice-Presidente e Corregedor;

- III - Desembargador Diretor da Escola Judicial;
- IV - Juiz Auxiliar da Presidência;
- V - Juiz Auxiliar da Corregedoria;
- VI - Diretores das seguintes unidades administrativas:
  - a) Diretoria-Geral da Secretaria;
  - b) Secretaria Administrativa;
  - c) Secretaria de Planejamento e Finanças;
  - d) Secretaria de Controle Interno;
  - e) Ordenadoria de Despesas;
  - f) Assessoria de Gestão Estratégica;
  - g) Secretaria-Geral da Presidência.
- VII - Representante da Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região – Amatra 13, Juiz do Trabalho **MARCELO RODRIGO CARNIATO**;
- VIII - Representante da Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho da 13ª Região – Astra 13, **SÉRGIO AUGUSTO MOREIRA TEIXEIRA**;
- IX - Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário da Paraíba – Sindjuf/PB, **MARIA AURILEIDE ROCHA LÔBO**.

**Parágrafo único.** Não será permitida a representação delegada, exigindo-se a atuação pessoal dos membros da Comissão, exceto em caso de substituição em decorrência de férias e ausências legais.

**Art. 3º** A Comissão será presidida pelo Desembargador Presidente do Tribunal.

**§ 1º** Na ausência do Presidente do Tribunal, as reuniões serão dirigidas pelo Desembargador Vice-Presidente ou, na impossibilidade deste, pelo Diretor da Escola Judicial.

**§ 2º** A Comissão somente poderá funcionar com a presença de, pelo menos, 6 (seis) membros.

**Art. 4º** A Comissão se reunirá nas seguintes oportunidades:

- I – quando da elaboração e formação da proposta orçamentária prévia para o exercício seguinte;
- II – quando forem estabelecidos, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os limites orçamentários para os Tribunais Regionais do Trabalho, concernentes ao exercício seguinte;
- III – quando da liberação do orçamento anual para o exercício corrente;
- IV – quando das solicitações de créditos adicionais, conforme calendário estabelecido por ato conjunto do TST/CSJT;
- V – quando houver contingenciamento ou cortes no orçamento anual;
- VI – quando do acompanhamento da execução orçamentária, pelo menos a cada bimestre, após a reunião de que trata o inc. III deste artigo;
- VII – quando de convocação extraordinária.

**Art. 5º** Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Presidência do Tribunal.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário, em especial os **ATOS TRT GP N.º 268/2009 e 033/2017**.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

*(assinado eletronicamente)*  
**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
Desembargador Presidente